## 第 391/2016 號行政長官批示

鑑於判給紅藝工程有限公司執行「治安警察局總部大樓——部分設施改善工程」,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規 《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

- 一、許可與紅藝工程有限公司訂立執行「治安警察局總部大樓——部分設施改善工程」的合同,金額為\$1,918,785.00(澳門幣壹佰玖拾壹萬捌仟柒佰捌拾伍元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政 區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

## 第 392/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「升降機類設備抽檢 (2017年度)」服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度 不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

- 一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「升降機類設備抽檢(2017年度)」服務的合同,金額為\$1,240,000.00(澳門幣壹佰貳拾肆萬元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一七年財政年度澳門特別行政 區財政預算的相應撥款支付。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2016

Tendo sido adjudicada à Artes Vermelha Engenharia Lda. a execução de «Obras de Aperfeiçoamento de Algumas das Instalações do Edifício Conforseg do CPSP», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É autorizada a celebração do contrato com a Artes Vermelha Engenharia Lda., para a execução de «Obras de Aperfeiçoamento de Algumas das Instalações do Edifício Conforseg do CPSP», pelo montante de \$ 1 918 785,00 (um milhão, novecentas e dezoito mil, setecentas e oitenta e cinco patacas).
- 2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2016

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2017)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2017)», pelo montante de \$ 1 240 000,00 (um milhão e duzentas e quarenta mil patacas).
- 2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2017.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.